LEI Nº 1577 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a Poder Executivo a realizar doação de lotes de terrenos urbanos ao Estado de Minas Gerais para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Buritis/MG e contém outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, os seguintes imóveis contíguos:

I – imóvel inscrito na matrícula nº 7.490, lote 17, quadra 12, na Rua José Augusto, bairro Planalto, nesta cidade, com área de 450,00 metros quadrados;

II – imóvel inscrito na matrícula 7.491, lote 18, quadra 12, Rua José Augusto, bairro Planalto, nesta cidade, com área de 450,00 metros quadrados;

III- imóvel inscrito na matrícula 7.492, lote 19, quadra 12, Rua José Augusto, bairro Planalto, nesta cidade, com área de 450,00 metros quadrados;

IV - imóvel inscrito na matrícula 7.493, lote 20, quadra 12, Rua José Augusto, bairro Planalto, nesta cidade, com área de 450,00 metros quadrados;

Art. 2º Os imóveis, objeto desta doação destinar-se-ão ao Estado de Minas Gerais para a construção d edifício do novo Fórum da Comarca de Buritis e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o artigo 2º, no prazo de 10 anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão, nos termos do artigo 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município de Buritis-MG.

Art. 5º As despesas oriundas desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação 02.02.01.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 90.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 18/2024. De autoria do Executivo Municipal